
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

**(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS
ME/EPP/COOPERATIVAS)**

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00000561-14.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002021OC00059

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS EM AÇO CARBONO** na unidade **CEPROCAMP Prefeito Antônio da Costa Santos**, em Campinas/SP, para atender às exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA e Anexos.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

(Onde o edital poderá ser obtido)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.356/03, 14.440/03, 14.484/03, 14.602 e 15.081/05, 15.242/05, n.º 16.187/08 e 18490/14

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
07/10/2021.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **21/10/2021 - 09:00 h.**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **24/2016**, da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo: MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação com **OBJETO** suprarreferido, que será regida pela legislação acima citada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo IA – Modelo De Atestado De Visita Técnica/ Declaração de Responsabilidade

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo V – Modelo Termo de Contrato;

Anexo VI – Ordem de Início de Serviços

2. DO OBJETO, DO LOCAL DOS SERVIÇOS, DO CÓDIGO BEC, DOS QUANTITATIVOS, DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DA GARANTIA, DA VISITA TÉCNICA(não obrigatória), DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONOGRAMA FINANCEIRO, DOS PRAZOS DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA ESTIMATIVA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS EM AÇO CARBONO** na unidade **CEPROCAMP Prefeito Antônio da Costa Santos**, em Campinas/SP, para atender às exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA** e **Anexos**.

2.2. O local dos serviços, o código **BEC**, os quantitativos, a especificação do objeto, a garantia, a visita técnica, os prazos de execução e conograma financeiro, os prazos do contrato, o recebimento e critérios de aceitação do objeto, das condições de pagamento e as obrigações da contratada serão conforme descrito no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.3. O valor estimado para a presente contratação é de: **R\$ 61.801,05 (sessenta e um mil, oitocentos e um reais e cinco centavos)**

2.4. A dotação orçamentária e a origem dos recursos são as abaixo discriminadas:

60401.12.363.1020.1135.4.4.90.51 FR 01.200.000

3. DA PARTICIPAÇÃO

3

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a FUMEC, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e que sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

3.8.2. Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. Em consórcio;

3.8.5. com falência decretada;

3.8.6. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.8.7. Empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14(ou não estejam cadastradas no CAUFESP como tal).

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.2.1. Descrição detalhada contendo Código **BEC, PREÇO GLOBAL**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo **02(duas) casas decimais**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis (**PARA FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

4.2.2. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

4.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.2.4. No formulário eletrônico de encaminhamento deverá ser anexado arquivo contendo a proposta de preço que trata o item **4**, deste Edital (**QUE NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**) com o ofertado, devidamente detalhado.

4.2.4.1. Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, NESTA FASE, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO.

4.2.4.2. A identificação da Licitante Classificada em 1º Lugar só ocorrerá nas fases de negociação e Aceitabilidade de Preços;

4.3. Na **PROPOSTA ELETRÔNICA** constará **APENAS** o valor **GLOBAL**. O detalhamento por local deverá ser efetuado no momento da Proposta Escrita nos termos do item 5 deste Edital.

4.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

4.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.6. Os preços ofertados permanecerão fixos na vigência DO CONTRATO.

4.7. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.7.1. Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

4.7.2. De Especificação do Objeto e do prazo de pagamento nos termos do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;**

4.7.3. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.7.4. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.7.5. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos

em todos os seus detalhamentos

6

4.8. Será considerado Vencedor o Proponente que Apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** (conforme previsto no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**) e satisfeito todos os termos estabelecidos no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**), Edital e Anexos.

5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (modelo do **ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na fase de **ACEITABILIDADE DA PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e do Processo Administrativo;

5.1.2. Identificação completa da LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, contendo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail de contato;

5.1.3 Os preços **unitário** e **total do item**, e o total da Proposta (conforme **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**), expresso em números com no máximo duas casas decimais

5.1.4. Descrição detalhada contendo **Código BEC**, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

5.1.5. **Condições gerais;**

5.1.6. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

5.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como o **FRETE PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM CAMPINAS-SP** e as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais;

5.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.**

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o **CONTRATO**.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Em função de serem Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrição **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** nos respectivos Cadastros de Contribuintes.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**, **ESTADUAL** e **MUNICIPAL**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93);

6.2.5.2.1. No **Estado de São Paulo**, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS** pode ser obtida no site da **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo** (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>) ou diretamente no **POSTO FISCAL**;

6.2.5.2.2. No **Estado de São Paulo**, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO** pode ser obtida no site da **Procuradoria Geral do**

Estado: (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/>):

6.2.5.3. A regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **LICITANTE**, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados **50%** (cinquenta por cento) a **60%** (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula **24** do **TCE**), com a clara identificação do subscritor

6.4.1.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos, desde que comprovado que o fornecimento tenha sido executado concomitantemente.

6.4.2. Apresentação do Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade, conforme modelo anexo ao edital (**ANEXO IA**), devidamente preenchido e assinado.

6.5. DECLARAÇÕES.

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

6.5.1. Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**.

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, ***incondicionalmente***, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

6.5.5. Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

6.5.6. (**Se for cooperativa**) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais

licitantes;

c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

d) cuja(s) proposta(s) escrita(s) apresentem características diversas das Proposta(s) Eletrônica(s);

e) A não apresentação, ou a rejeição da proposta escrita enviada.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2.3. Serão desconsideradas propostas de empresas que não se enquadrem como ME/EPP/COOP, nos termos dos itens 3.1 e 3.8.7 deste Edital.

7.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	RED. MÍNIMA R\$
<u>Forn. E Instal. Corrimões (BEC 126837)</u>	<u>1.200,00</u>

7.4.1.2. A redução será sobre o **PREÇO GLOBAL**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. Neste momento o Pregoeiro pedirá à **LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** que envie a Proposta Escrita (**ANEXO III**), prevista no item **5** do Edital, via **Sistema BEC**;

7.7.1.1. O arquivo referente a este envio deverá ter, **no máximo, 4 MB** e não poderá ser substituído (**por determinação da BEC**);

7.7.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo;

7.7.2.1. Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.8. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital (via chat da BEC);

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, enviados via chat do Sistema **BEC** o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via chat do Sistema **BEC**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat do Sistema BEC, as declarações a que se refere o subitem 6.5, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será

inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, conforme modelo do ANEXO III) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Nos termos do Art. 43, paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem 7.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. A comprovação de que trata o subitem 7.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 7.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 7.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 7.10 e 7.11.

7.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 7.10 e 7.11.

7.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a

habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem

7.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15

7.15. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

7.15.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.15.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.15.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.15.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.15.5. O não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

7.16. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovações extraídas via internet** (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação (bem como a Proposta Escrita original, conforme **ANEXO III**) para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 – **CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP**.

7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, **por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar**

memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro-Campinas-SP.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. Opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

8.2.2. A falta de interposição na forma prevista no subitem "8.1" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A proposta escrita (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação. O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem 8.2.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas

licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3.A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

17

10. DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os prazos, local e forma de prestação dos serviços e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair o direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

11.1.1. É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

11.2. No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.1. Procuração ou Contrato Social.

11.2.2. Cédula de identificação.

11.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o

atendimento.

11.2.4. Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO IV**);

11.2.5. Os prestadores de serviços (pessoa jurídica) não estabelecidos no Município de Campinas que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município deverão apresentar o cadastro no **CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**, junto à **Prefeitura Municipal de Campinas**.

11.2.5.1. Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, a empresa tomadora de serviço de Campinas, no caso a FUMEC, irá realizar a retenção de forma automática, lembrando que o cadastro no CENE deve ser realizado antes da emissão da Nota Fiscal.

11.2.5.2. Esclarecemos que todas as informações necessárias para a realização do cadastro por parte dos Prestadores de Serviços estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao_mobiliari_a/cene.php

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e

condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP poderá ensejar cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

19

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666 /93 e Art. 7º da Lei 10.520/02) :

12.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

12.3.2. Multa, nas seguintes situações:

123.21. De até 30% sobre o valor total do contrato, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos por parte da CONTRATANTE

123.22. Moratória diária correspondente à 0,4% sobre o valor da parcela mensal correspondente do contrato não cumprida dentro do prazo contratual na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 8%, quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação.

12.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.3.5. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, conforme previsto no art. 78, incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666/93, as hipóteses autorizadoras.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. A multa será descontada do pagamento devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela prestação de serviço executada, ou da garantia prestada ou, em caso de inviabilidade desta, deverá o valor correspondente ser recolhido pela **CONTRATADA** à **FUMEC**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

12.7. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.8. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.11 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para **download**, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas

ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção ***EDITAL***.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15.7.4. As consultas de que trata o subitem **15.7** não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pelo Engenheiro **BRUNO ARAMAKI**, em atendimento ao § 2º. do art. 4º, do decreto municipal nº. **14.218/2003**.

22

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.14. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico apontado pela Contratada na Proposta Escrita, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado.

15.15. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 24 de setembro de 2021.

Leandro Carvalho de Oliveria
Matrícula 100.109
FUMEC/CEPROCAMP

DOCUMENTO APENSADO

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO IA
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FUMEC.2021.00000561-14

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC/
CEPROCAMP.**

OBJETO Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS EM AÇO CARBONO** na
unidade **CEPROCAMP Prefeito Antônio da Costa Santos**, em Campinas/SP, para
atender às exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo
(CBPMESP), conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I-
TERMO DE REFERÊNCIA.**

Assinalar apenas 1 opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa ____

CNPJ _____,
compareceu na presente data nos locais onde serão executados os serviços, a fim de
realizar a vistoria técnica e atestar o local, as instalações e as condições, tomando
conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto da
licitação epigrafada, em atendimento ao subitem 15.1 deste Termo de Referência.

Nome do Funcionário/Representante: _____
RG: _____.

() Declaramos que a empresa _____
CNPJ _____, não efetuou a visita técnica ao local onde serão
executados os serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar
os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta
licitação, em atendimento ao subitem 15 deste Termo de Referência.

Campinas, ____ de _____ de 2021.

Profissional da FUMEC/CEPROCAMP _____

(nome da empresa licitante)
(nome, assinatura e carimbo do representante legal)

ANEXO II
DECLARAÇÕES
(Papel timbrado)

25

A empresa _____, endereço: _____, telefone(____) _____, e-mail _____, CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado), declara que:

a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, a todas as suas especificações /instruções nele expressas, em especial as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

e) **Se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

f) **(Se for cooperativa,)** que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____ de _____, 2021

Nome:

Cargo:

RG

CPF

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO N °048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: FUMEC.2021.00000561-14

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS EM AÇO CARBONO** na unidade **CEPROCAMP Prefeito Antônio da Costa Santos**, em Campinas/SP, para atender às exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA e Anexos.**

A _____ **CNPJ** _____ **sediada** (**ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1. Proposta:

IT.	DESCRIÇÃO	UND	QT	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	Corrimão Reto Fixado na Parede	M	29,00		
2	Corrimão Curvo Fixado na Parede	M	12,50		
3	Corrimão Fixado em Montantes (sem guarda-corpo)	M	62,50		
4	Corrimão Fixado em Guarda-Corpo	M	22,30		
5	Guarda-Corpo (total, com e sem corrimão)	M	53,30		
PREÇO GLOBAL (BEC 126837)					

Especificação completa, RIGOROSAMENTE, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

2. Condições Gerais:

. Condições de pagamento = **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela **FUMEC** (nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**).

. Validade da proposta = **60 (sessenta) dias.**

ERMO DE REFERÊNCIA;

3. Informar:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **FUMEC.2021.00000561-14**

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS EM AÇO CARBONO** na unidade **CEPROCAMP Prefeito Antônio da Costa Santos**, em Campinas/SP, para atender às exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA e Anexos.**

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**
CONTRATADA:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 048/2021

CONTRATO Nº: /2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: JOSÉ TADEU JORGE, PRESIDENTE, abaixo qualificado

Campinas, de _____ de 2021.

28

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **José Tadeu Jorge - Presidente da FUMEC**

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS EM AÇO CARBONO NA UNIDADE CEPROCAMP PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS, EM CAMPINAS/SP, PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (CBPMESP), CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.00000561-14

Pregão Eletrônico n.º 048/2021

Interessada: Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, CEP 13.015-291, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Presidente _____, **RG n.º _____, CPF n.º _____** e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ **[CARGO E NOME]**, **RG n.º _____, CPF n.º _____**, têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS EM AÇO CARBONO** na unidade **CEPROCAMP Prefeito Antônio da Costa Santos**, em Campinas/SP, para atender às exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), decorrente do Pregão Eletrônico suprarreferido, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. : Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS EM AÇO CARBONO** na unidade **CEPROCAMP Prefeito Antônio da Costa Santos**, em Campinas/SP, para atender às exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA** e Anexos, do Edital do Pregão e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇOS

2.1. Os Serviços deverão ser efetuados nos termos e condições descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário e preço total (igual ao da Nota de Empenho).

TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do objeto do presente contrato é:

IT.	DESCRIÇÃO	Und	QT	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	Corrimão Reto Fixado na Parede	M	29,00		
2	Corrimão Curvo Fixado na Parede	M	12,50		
3	Corrimão Fixado em Montantes (sem guarda-corpo)	M	62,50		
4	Corrimão Fixado em Guarda-Corpo	M	22,30		
5	Guarda-Corpo (total, com e sem corrimão)	M	53,30		
PREÇO GLOBAL (BEC 126837)					

3.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de **R\$** _____ (_____).

3.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ _____ (_____) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar as dotações orçamentárias do exercício de 2021 sob os n.ºs:

QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas seguintes condições:

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** a fatura referente à prestação de serviços, que somente poderá ser emitida após a efetiva realização, a qual terá o prazo de **05(cinco)** dias úteis, para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.1.2. A Nota Fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.1.3. A devolução da nota fiscal não aprovada pela FUMEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação dos serviços.

6.1.4. O pagamento deverá ser efetuado em **20 (vinte) dias corridos** a contar da data de aprovação da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**.

6.1.5. Todas as demais condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

6.2. A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com Agente Político ou Vereador de Campinas, em cumprimento A vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17437/11;

7.1.2. A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota Fiscal, o número do empenho, as especificações dos serviços e as respectivas quantidades.

7.1.3. A **CONTRATADA** deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**.

7.1.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.1.5. A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos serviços, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a FUMEC pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

7.1.6. É vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **FUMEC**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a **FUMEC** estabelecerá sua forma e conteúdo.

7.1.7. Durante o prazo de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nas quantidades solicitadas pela **FUMEC** conforme cronograma encaminhado.

7.1.8. Responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.1.9. Todas as demais obrigações constantes do Edital e seus Anexos, em especial o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará pelo período de **02(dois) meses** a contar do recebimento da **Ordem de Início de Serviços** a ser emitida pela **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.1. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços

9.1.2. Expedir a Nota de Empenho;

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula sexta do presente instrumento.

9.2. DOS DIREITOS:

9.2.1. A **CONTRATANTE** tem os direitos detalhados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Instrumento.

DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, poderá jar a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2. Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.3. Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)**, incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.4. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, de acordo com a gravidade da infração.

11.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, independentemente das multas cabíveis;

11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

11.1.6.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

11.3. As penalidades previstas nos subitens **11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

11.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato

12.2. A **CONTRATANTE** designará um (a) servidor (a), fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº **18.732** de **14/05/2015**, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.3. A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da

CONTRATANTE ou de seus prepostos

DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

35

13.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. ___ a ___ do Processo Administrativo referenciado.

DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

15.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATADA** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

16.1. No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.2. As condições de recebimento dos serviços deverão seguir **rigorosamente** o exposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período da prestação dos serviços

DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

18.1. Para a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** suprarreferido cujos atos encontram-se no

Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

36

19.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03, 14.356/03, 14.602/04 e Decreto Municipal 16.187/08.

VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome
RG

TESTEMUNHA 2:

Nome
RG

ANEXO VI
MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO N.º ___/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **FUMEC.2021.00000561-14**
INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EMPRESA:.....
INÍCIO DOS SERVIÇOS: ___/___/___

DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
DATA: ___/___/___

ENDEREÇO:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: periodicidade mensal, **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da data da fatura aceita pela **FUMEC**.

NOTA DE EMPENHO N.º _____.

Campinas, ___ de _____ de 2.021

ass.:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

Recebida em: ___/___/___

Assinatura/Carimbo Contratada

DOCUMENTO APENSADO

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de corrimãos e guarda-corpos em aço carbono na unidade CEPROCAMP Prefeito Antônio da Costa Santos, em Campinas/SP, para atender às exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), conforme este Termo de Referência e anexos.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1. O fornecimento e instalação deverão ocorrer **CEPROCAMP Prefeito Antônio da Costa Santos, localizado na Avenida 20 de Novembro 145 – Centro – CEP 13013-140 – Campinas/SP.**

3. CÓDIGO BEC

CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE
126837	Serviço Produção Em Serralheria - "agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico" - Serviço produção em serralheria - "agrupamento de preços unitários para pregão eletrônico"	Vide Edital	01

4. QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO	UND.	QTDE
Corrimão Reto Fixado na Parede	m	29,0
Corrimão Curvo Fixado na Parede	m	12,5
Corrimão Fixado em Montantes (sem guarda-corpo)	m	62,5
Corrimão Fixado em Guarda-Corpo	m	22,3
Guarda-Corpo (total, com e sem corrimão)	m	53,3

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1.1. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, transporte e instalação de todos os equipamentos e acessórios exigidos neste Termo de Referência.

5.1.2. A instalação deverá considerar toda e qualquer intervenção civil necessária ao fornecimento do objeto, tais como a fixação de montantes em piso ou parede, recuperação da alvenaria, pintura (inclusive de parede/piso) e limpeza.

5.2. Por se tratar de ambiente escolar, **a instalação deverá ocorrer, preferencialmente, de FINAIS DE SEMANA.** A Contratada deverá informar o Fiscal do Contrato, com antecedência, os dias de instalação e os dados dos funcionários que realizam os serviços, para liberação da entrada. Caso seja necessária a instalação em período letivo, a Contratada deverá programar os serviços, com antecedência, junto à coordenadoria da unidade.

5.2.1. A logística de instalação e programação junto à unidade é de responsabilidade da Contratada, não sendo aceita como justificativa para atrasos na entrega do produto ou para pleitos de prorrogação de prazos.

5.3. CORRIMÃOS (FIXADOS NA PAREDE, EM MONTANTES OU NO GUARDA-CORPO)

5.3.1. Corrimãos metálicos, compostos de tubos industriais redondos com diâmetro de 1 ½”, chapa #14, instalado a uma altura de 90 cm, desenvolvendo-se acompanhando a linha de degraus/inclinação de rampa, sempre com a mesma altura, medida do topo do corrimão a uma linha que una as quinas dos degraus/superfície da rampa;

5.3.2. Os corrimãos deverão desenvolver-se de forma contínua, em ambos os lados das escadas/rampas, permitindo um deslocamento contínuo das mãos ao longo de toda a sua extensão, sem quaisquer obstruções, arestas ou soluções de continuidade;

5.3.3. O conjunto deverá ter acabamento uniforme e sem qualquer saliência.

5.3.4. O espaçamento entre os suportes não poderá ultrapassar 1,20m;

5.3.5. Os corrimãos deverão ser dotados de curvas em seu final, conforme norma do Corpo de Bombeiros.

5.3.6. Fixação dos Corrimãos em Paredes

5.3.6.1. A fixação dos corrimãos em paredes deverá ser executada com ferro maciço

redondo, diâmetro 20mm soldados em chapas de 2,00mm de espessura, medindo 8x8cm, fixados às paredes com parafusos S8 e buchas, a cada 1,20m, espaçadas das paredes, no mínimo, 40mm.

5.3.7. Fixação dos Corrimãos em Montantes

5.3.7.1. A fixação dos corrimãos em piso deverá ser através de montantes. Chapa de fixação dos montantes, mínimo 150x150mm, confeccionadas em chapa de ferro de 3,35mm de espessura, fixadas no piso e nos patamares, através de 4 parafusos tipo “parabolt” de no máximo 40mm, com 6mm de diâmetro, com cabeça sextavada e porcas;

5.3.7.2. Montantes, diâmetro mínimo 2”, chapa #14, soldados sobre as chapas metálicas, a cada 1,20m, no máximo;

5.3.7.3. Corrimãos fixados com ferro maciço redondo, diâmetro 20mm, soldados nos montantes.

5.3.8. Fixação dos Corrimãos no Guarda-corpo

5.3.8.1. A fixação dos corrimãos em guarda-corpo deverá ser executada com ferro maciço redondo, diâmetro 20mm, soldados nos montantes dos guarda-corpos, espaçamento mínimo 40mm.

5.4. GUARDA-CORPOS

5.4.1. Guarda-corpo, diâmetro 2”, chapa #14, desenvolvendo-se sobre os montantes (através de solda), de forma paralela aos degraus/piso da rampa, a uma altura de 110 cm no primeiro degrau/início da rampa/desnível, a partir do qual continua a se desenvolver acompanhando a linha de degraus/rampa/piso;

5.4.2. Chapa de fixação dos montantes, mínimo 150x150mm, confeccionadas em chapa de ferro de 3,35mm de espessura, fixadas no piso e nos patamares, através de 4 parafusos tipo “parabolt” de no máximo 40mm, com 6mm de diâmetro, com cabeça sextavada e porcas;

5.4.3. Montantes, diâmetro mínimo 2", chapa #14, soldados sobre as chapas metálicas, a cada 1,20m, no máximo;

5.4.4. Longarinas intermediárias horizontais, diâmetro 20mm, espaçadas no máximo 15cm, soldadas às peças horizontais.

5.5. NORMAS E RECOMENDAÇÕES

5.5.1. Todas as peças metálicas deverão ser confeccionadas em aço SAE 1020;

5.5.2. Os corrimãos e guarda-corpos deverão desenvolver-se de forma contínua, permitindo um deslocamento contínuo das mãos ao longo de toda a sua extensão, sem quaisquer obstruções, arestas ou soluções de continuidade;

5.5.3. Cabe à contratada colocar e/ou fixar as serralherias nos vãos e locais previamente preparados inclusive selar e calafetar os respectivos chumbadores e/ou elementos de fixação;

5.5.4. As superfícies a serem soldadas deverão estar livres de escórias, graxas, rebarbas, tintas ou quaisquer outros materiais estranhos;

5.5.5. Todos os trabalhos de serralheria aqui especificados serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada e idônea, de primeira qualidade, e executados rigorosamente de acordo com os respectivos desenhos de detalhes, indicações dos demais desenhos do projeto e o adiante especificado;

5.5.6. Todos os corrimãos e guarda-corpos deverão atender às normas da ABNT NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios, NBR 14.718 – Especifica as condições mínimas de resistência e segurança exigíveis para guarda-corpos de edificações para uso privativo ou coletivo e às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da PM do Estado de SP.

5.6. RECUPERAÇÃO DE PISO CERÂMICO

5.6.1. Onde forem danificadas e houver necessidade de complementação e/ou substituição de peças cerâmicas, as mesmas deverão ser fornecidas e instaladas pela contratada, conforme padrão existente, ou aprovado pela fiscalização.

5.7. PINTURA

5.7.1. Pintura das peças metálicas com tinta esmalte sintético acetinado, marca Coral ou similar, na cor cinza escuro, aplicada com pistola sobre superfícies metálicas, sobre fundo antiferruginoso;

5.7.2. Pintura de parede, com tinta PVA látex, cor existente, conforme local, sem emassamento.

5.7.3. Pintura sobre peças metálicas

5.7.3.1. Em todas as superfícies de ferro serão removidas as rebarbas e escórias de solda, com escova, palha de aço, lixa ou outros meios;

5.7.3.2. Serão também removidas graxas e óleos com ácido clorídrico diluído e removedores específicos;

5.7.3.3. Depois de limpas e secas as superfícies tratadas e antes que o processo de oxidação se inicie, será aplicada uma demão de fundo preparador antiferruginoso;

5.7.3.4. Aplicação de tinta esmalte sintético com acabamento acetinado, cor cinza grafite, aplicado com pistola.

5.7.4. Pintura sobre paredes

5.7.4.1. Admite-se o emprego de produtos fabricados por Coral, Suvinil, Ypiranga ou Sherwin Williams, ou similar;

5.7.4.2. Serão usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições. As cores deverão seguir o padrão existente no local. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação, com prévia aprovação da fiscalização;

5.7.4.3. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos;

5.7.4.4. Antes da aplicação dos revestimentos, limpar previamente as superfícies com lixa, eliminando partes soltas e poeira;

5.7.4.5. Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura;

5.7.4.6. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado;

5.7.4.7. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar os intervalos entre demãos sucessivas indicados pelo fabricante;

5.7.4.8. O aspecto final da superfície deverá ser uniforme, sem ondulações ou grumos. A superfície deverá ter acabamento perfeito, apresentando, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

6. GARANTIA

6.1. A contratada deverá efetuar os consertos ou substituições que se fizerem necessários, dentro do prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias. Nessa visita os responsáveis designados pela empresa deverão observar as condições do local onde será executada a obra, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, podendo acessar os documentos técnicos, quando disponíveis, para o correto desenvolvimento dos serviços, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

7.2. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3519-4300 ou (19) 3519-4338. Será realizada em conjunto com um

servidor habilitado pela FUMEC, no local onde será executado o serviço, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.

7.3. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.

7.4. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração, conforme modelo anexo ao edital, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de fornecer os produtos em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).

8.2. Apresentação do Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade, conforme modelo anexo ao edital, devidamente preenchido e assinado.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, e satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

9.2. A Proposta deverá apresentar preços unitários e o total global em algarismos expressos em moeda corrente nacional, com preço atualizado.

9.3. Os preços deverão incluir todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.

9.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.5. Ao apresentar a proposta, a empresa declara ter pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços ou, declinando a visita, se responsabilizará pela execução dos serviços em conformidade com os elementos constantes neste Termo de Referência fornecidos pela FUMEC.

9.6. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

10. PRAZOS DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FINANCEIRO

ETAPA	45 DIAS	15 DIAS	TOTAL 60 DIAS
Fornecimento e Instalação (Recebimento Provisório)	95,0%		95,0%
Recebimento Definitivo		5,0%	5,0%
		TOTAL	100%

10.1. Por se tratar de ambiente escolar, **a instalação deverá ocorrer, preferencialmente, de FINAIS DE SEMANA**. A Contratada deverá informar o Fiscal do Contrato, com antecedência, os dias de instalação e os dados dos funcionários que realizam os serviços, para liberação da entrada. Caso seja necessária a instalação em período letivo, a Contratada deverá programar os serviços, com antecedência, junto à coordenadoria da unidade.

10.1.1. A logística de instalação e programação junto à unidade é de responsabilidade da Contratada, não sendo aceita como justificativa para atrasos na entrega do produto ou para pleitos de prorrogação de prazos.

10.2. A entrega e instalação deverão estar concluídas (com todos os elementos instalados e acabados, inclusive as recuperações de alvenaria, pintura e limpeza) em, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento, pela empresa Contratada, da Ordem de Início dos Serviços emitida pela FUMEC.

10.3. A FUMEC rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

11. PRAZOS DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 02 (dois) meses, contados do recebimento, pela empresa contratada, da Ordem de Início dos Serviços emitida pela FUMEC.

11.2. A CONTRATADA, após ser notificada pela FUMEC da emissão da Ordem de Serviço, deverá confirmar o recebimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções previstas no Edital e seus anexos.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos:

12.1.1. Provisoriamente: após a conclusão do fornecimento e instalação de todos os equipamentos e acessórios, conforme discriminados neste Termo de Referência. Todos os elementos do sistema deverão estar instalados e acabados. Todas as intervenções civis necessárias deverão estar acabadas e pintadas e o local deverá ser entregue limpo. Qualquer divergência com o Termo de Referência, será considerado objeto não entregue até que a Contratada providencie as irregularidades apontadas pela fiscalização. Será então lavrado Termo de Recebimento Provisório pela FUMEC.

12.1.2. Definitivamente: após o período de 15 (quinze) dias para avaliação pela FUMEC, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela FUMEC.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será conforme a previsão no cronograma financeiro e mediante a entrega dos produtos e aprovação pela FUMEC em cada uma das etapas descritas no ITEM 12.

13.2. Após a entrega dos produtos e a aprovação pela FUMEC, a Licitante Vencedora deverá encaminhar fatura a Gestão Administrativa Financeira da FUMEC em até 05 (cinco) dias úteis.

13.3. Após aprovação dos serviços pela FUMEC, a fatura será encaminhada para pagamento.

13.4. A FUMEC providenciará o pagamento em 20 (vinte) dias corridos, a partir da aprovação da fatura pela FUMEC.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Edital e seus Anexos, com qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, para o fiel desempenho das atividades específicas.

14.3. Fornecer os materiais, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários ao fornecimento do objeto.

14.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços.

14.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

14.7. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços contratados.

14.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias.

14.9. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

14.10. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.11. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do CONTRATO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos.

14.12. Manter, durante a vigência do CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

14.13. Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução dos serviços.

14.14. A execução dos serviços deverá ser realizada por funcionários treinados, profissionalmente habilitados e, quando em visitas às obras da unidade, deverão estar devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para o serviço.

14.15. Executar os serviços em dia e hora previamente combinados com a CONTRATANTE.

14.16. Iniciar a execução do serviço em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

14.17. Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à FUMEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

14.18. Utilizar, na execução do objeto, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitárias regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da CONTRATANTE.

14.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações técnicas da ABNT, observando, quando couber, a legislação da Prefeitura de Campinas.

14.20. Realizar supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

14.21. Atender aos chamados da CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, para fins de correção quanto a defeitos observados dentro do prazo do recebimento provisório. Em casos urgentes, o atendimento deverá ser imediato.

14.22. A CONTRATADA é responsável por resolver problemas relacionados com eventuais incorreções e incompatibilidades entre os projetos entregues e submeter a solução à aprovação da fiscalização, por parte da FUMEC. É responsável também pela verificação da correção das medições desses serviços.

14.23. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

14.24. Promover às suas custas todas as mobilizações de equipamentos que se fizerem necessárias.

14.25. Entregar os serviços objeto do presente CONTRATO dentro do prazo estabelecido, com qualidade e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações do Projeto Básico e seus anexos.

14.26. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às

posturas referentes aos serviços e à segurança pública. Cumprir as formalidades, tais como o atendimento a “comunique-se”, e arcar com multas porventura impostas pelas autoridades, desde que tenha dado causa.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

15.2. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por meio de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

15.4. Comunicar ao representante da CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo CONTRATO, determinando as medidas necessárias e o prazo para sua regularização.

15.5. Solicitar, a qualquer momento, a substituição de funcionário da CONTRATADA que, a seu critério, for considerado inconveniente ou incompatível com o trabalho.

15.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao Sr. Bruno Aramaki, através do site da BEC

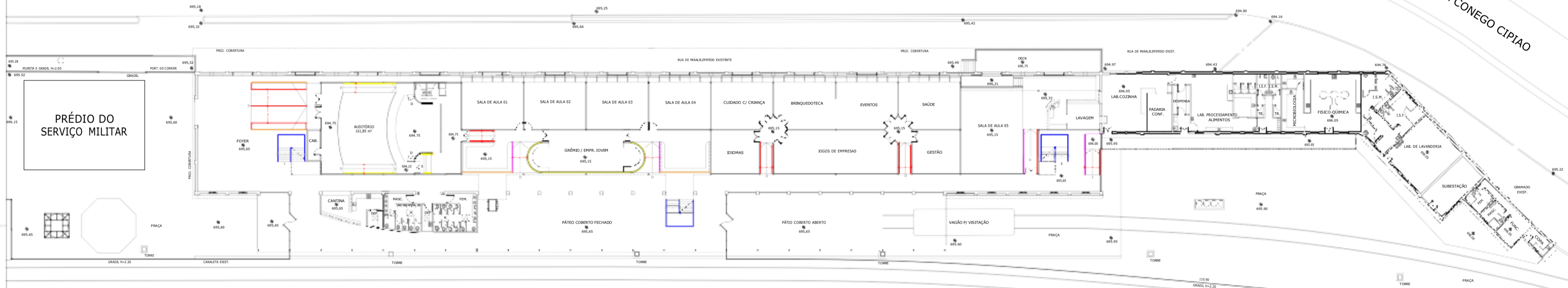
RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Bruno Aramaki
Engenheiro

AVENIDA 20 DE NOVEMBRO

AVENIDA 20 DE NOVEMBRO

RUA CONEGO CIPIAO



PAVTO TÉRREO

ESC. 1:250



SIMBOLOS GRÁFICOS / LEGENDA	
Corrimão	---
Guarda-corpos	---
Corrimão em Paredão (4x4)	---
Corrimão em Paredão	---
Guarda-corpos em Corrimão	---
Guarda-corpos em Paredão	---

PROPRIETÁRIO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO
 COMUNITÁRIA**
 CNPJ: 57.500.902/0001-04

INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS

01/02

LOCAL
 AV. 20 DE NOVEMBRO, Nº 145, CENTRO, CAMPINAS - SP
 PROPRIETÁRIO
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
 RESPONSÁVEL PELO USO
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
 QUADRO DE ÁREAS
 ÁREA CONSTRUÇÃO

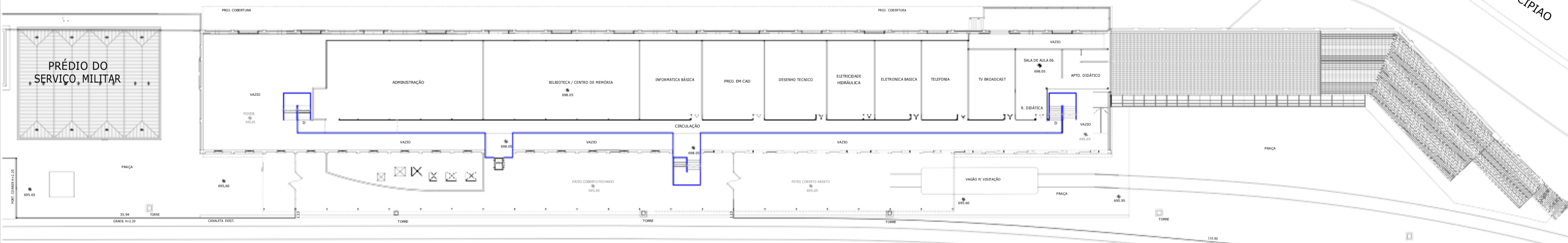
OBJETO
 PAVIMENTO
 TÉRREO
 ESCALA
 ÍNDICADA

10/12/2019
 DATA

AVENIDA 20 DE NOVEMBRO

AVENIDA 20 DE NOVEMBRO

RUA CONEGO CIPIAO



PAVTO SUPERIOR
ESC. 1:250



SÍMBOLOS GRÁFICOS / LEGENDA	
Área de Serviço Militar	[Symbol]
Área de Administração	[Symbol]
Área de Biblioteca	[Symbol]
Área de Informática	[Symbol]
Área de Projeto CAD	[Symbol]
Área de Desenho Técnico	[Symbol]
Área de Eletricidade Hidráulica	[Symbol]
Área de Eletrônica Básica	[Symbol]
Área de Telefonia	[Symbol]
Área de TV Broadcast	[Symbol]
Área de Sala de Aula	[Symbol]
Área de R. Dibática	[Symbol]
Área de Apto. Didático	[Symbol]
Área de Vazio	[Symbol]
Área de Pátio Coberto Fechado	[Symbol]
Área de Pátio Coberto Aberto	[Symbol]
Área de Vagão P/ Visitação	[Symbol]
Área de Torre	[Symbol]

PROPRIETÁRIO:
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO
COMUNITÁRIA**
CNPJ: 57.500.902/0001-04

INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E GUARDA-CORPOS		02/02
LOCAL:	AV. 20 DE NOVEMBRO, Nº 145, CENTRO, CAMPINAS - SP	PAVIMENTO SUPERIOR
RESPONSÁVEL:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
RESPONSÁVEL PELO USO:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	INDICADA
ÁREA CONSTRUÇÃO:	10/12/2019	
	DATA	ESCALA